



CÂMARA MUNICIPAL

CGO/NF 49 879 910/0001-88

Santa Cruz do Rio Pardo - Estado de São Paulo

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 03/90

"Altera a redação do artigo 35,
inciso XII, da Lei Orgânica do
Município "

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso I e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ela Promulga a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Artigo 1º - O inciso XII do artigo 35 da Lei Orgânica do Município de Santa Cruz do Rio Pardo passa a vigorar com a seguinte redação:

" Artigo 35

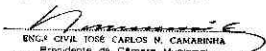
XII - convocar Secretário Municipal ou Diretor equivalente para prestar esclarecimentos, aprezando dia e hora para o comparecimento ".

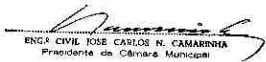
Artigo 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de outubro de 1990.


ENGA CIVIL JOSÉ CARLOS N. CAMARINHA
Presidente da Câmara Municipal

Promulgada nesta data
25 de outubro de 1990


ENGA CIVIL JOSÉ CARLOS N. CAMARINHA
Presidente da Câmara Municipal
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de
Santa Cruz do Rio Pardo, 25 de outubro de 1990


ENGA CIVIL JOSÉ CARLOS N. CAMARINHA
Presidente da Câmara Municipal